

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Município de PAROBÉ/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Participação Popular

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada por meio de empreitada por preço global para a realização de obras de natureza comum, compreendendo a construção de 25 unidades habitacionais, conforme projeto executivo de engenharia que acompanha este termo, contemplado por plantas gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos e preços referenciais para execução do objeto, no prazo estimado de 12 meses a contar da ordem de início a ser emitida para os serviços após a contratação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estimativa do IBGE, ano 2022, o município de Parobé possui uma população total de 52.058 habitantes. No período de 1990 a 2000, houve um grande aumento populacional, viabilizado pelas oportunidades de trabalho, na época, principalmente no setor calçadista, que por muitos anos proporcionou a migração de famílias de baixa renda de diversas regiões do estado. Com o crescimento populacional, conseqüentemente houve o aumento do déficit habitacional, onde muitas famílias vivem em situação precária de habitabilidade, às margens de rios, trilhos e outras áreas de risco, gerando graves problemas de saúde, risco de morte, problemas de violência por desentendimento familiar e muitos outros que à falta de moradia digna proporcionam. Sendo estes o público alvo neste projeto de Produção de Unidades habitacionais famílias Para amenizar a situação torna-se de fundamental importância a realização deste projeto para a produção de 25 Unidades Habitacionais, no Loteamento Rosa, Bairro Vila Nova, que já possui infraestrutura básica, feita pelo Município de Parobé.

A modalidade sugerida para a licitação é a concorrência cujo critério de julgamento deverá ser menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a realização deste projeto habitacional teremos os seguintes resultados: será proporcionado dignidade, qualidade de vida e saúde, diretamente para mais 100 pessoas, integrantes das famílias beneficiárias; será viabilizado melhor relacionamento familiar, em ambiente adequado de moradia; serão evitadas doenças infectocontagiosas, causadas pela moradia em locais insalubres, diminuindo custos para as famílias e para saúde pública; melhoria das condições de estudo para as crianças, em ambiente adequado de habitabilidade; aumento das autoestima das famílias, na busca de qualificação profissional, melhores empregos, proporcionando geração de trabalho e aumento da renda familiar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser realizada visita técnica acompanhados de algum técnico da Secretaria de Planejamento ou vistoria por conta própria no local onde serão realizadas as obras, devendo ser previamente agendadas junto a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular. As licitantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação declaração de que conhecem as condições locais para realização da obra, conforme modelo anexo ao edital.

Deverá ser exigido da contratada garantia contratual em uma das modalidades previstas na legislação vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto deverá ser executado fielmente pela contratada observando todas as plantas gráficas, memoriais descritivos e planilha orçamentária que descrevem as características do objeto. Havendo necessidade de alterações ou adaptações em razão das condições locais para execução das obras, a contratada deverá imediatamente informar ao responsável pela fiscalização do contrato e aguardar orientação e autorização para realização das modificações necessárias.

A contratada deverá observar e seguir todas as cláusulas contratuais firmadas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado da Secretaria de Planejamento, Habitação e Participação Popular. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”.

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Ariane Dietrich Hennemann, matrícula nº 3866-1, portaria 425/2023.

A fiscalização dos serviços objeto desta contratação será realizada pelo Técnico em Edificações Richard Guilherme Ferreira matrícula 10821-1 e pelo suplente de fiscal, Engenheiro Civil Rodrigo Rafael Geis matrícula 8.680-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido a verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda

Além da periodicidade prevista no parágrafo anterior, o fiscalizador poderá fazer vistorias ou novas medições sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tanto o valor global, como o valor unitário dos itens proposto pelos licitantes junto a planilha orçamentária não poderá exceder os valores estimados pelo município. As concorrentes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta. Os atestados apresentados deverão conter as atividades de execução de:

Fundações;
Estruturas de concreto armado;
Alvenarias;
Revestimentos;
Instalações elétricas em baixa tensão;
Instalações hidrossanitárias;

Os atestados deverão conter quantidades aproximadas de 40% do total previsto para este projeto (será considerado o total em quantitativos para as 25 unidades habitacionais)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.930.144,50**, tendo como base a planilha orçamentária realizada pelo responsável técnico do projeto, do setor de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Participação Popular.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor de **R\$ 2.000.000,00**

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Unidade: 2 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Ação: 1055 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Funcional: 0016.0482.0059

Referência 947

Modalidade de Aplicação 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo 7010001

O valor de **R\$ 930.144,50**

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Unidade: 2 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Ação: 1055 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Funcional: 0016.0482.0059

Referência 945

Modalidade de Aplicação 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo 5000001

Parobé, 09 de fevereiro de 2024.

Richard Guilherme Ferreira
Técnico em edificações
Matrícula 10.821-1